CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

CONSIDERANDO que a transexualidade e a travestilidade, por serem fenômenos que desafiam as convenções sociais, pautadas em ideais heteronormativas, tornam-se temas bastante complexos, envolvendo corpo, identidade e gênero. Sua complexidade atinge ainda as polêmicas e as controvérsias acerca do seu campo político, em participações nos movimentos sociais; do conceitual, em binarismos, gênero, sexualidade, imagem corporal e auto identificação; e da nomenclatura adotada nos manuais de transtornos mentais como um transtorno de identidade de gênero. Essa nomenclatura reduz o tema ao aspecto patológico;

CONSIDERANDO que travestis e transexuais sempre estiveram na ponta de lança dos preconceitos e das discriminações existentes no Brasil com a população LGBT+. Isso ocorre porque essa população ostenta uma identidade de gênero diversa da imposta pelos padrões heteronormativos, em que homem é aquele que tem pênis e mulher é aquela que tem vagina, e qualquer coisa que fuja dessa norma é encarada com estranhamento. No caso das pessoas trans, esse estranhamento se traduz em assassinato dessa população. Ainda hoje, existe a ideia de que elas abdicaram do sexo atribuído no nascimento para se identificarem com o sexo oposto. Em uma sociedade machista como a brasileira, a população de trans é alvo fácil de ser discriminada e violentada, sem ao menos ter a chance de poder explicar o porquê dessas objeções;

CONSIDERANDO que, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde da população de travestis e transexuais, deve-se reconhecer que a orientação sexual e a identidade de gênero são fatores de vulnerabilidade para a saúde. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), assim como as demais políticas de Equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), é um marco histórico nas políticas públicas de saúde, ao promover a integralidade da atenção de população LGBT+, contribuindo para a eliminação da transfobia e do preconceito institucional e buscando estruturar uma linha de cuidado, desde a atenção básica à especializada, incluindo-se o acolhimento e a humanização do atendimento livre de

discriminação, por meio da sensibilização dos trabalhadores(as) e demais usuários(as) da Unidade de Saúde para o respeito às diferenças, em todos os níveis de atenção;

CONSIDERANDO que algumas pessoas trans buscam procedimentos de redesignação de gênero, incluindo intervenções cirúrgicas e tratamentos hormonais. Esses procedimentos não são acessíveis a realidade da população trans e nem cobertos por seguros públicos ou privados de saúde. No Brasil, o acesso ao processo transexualizador por meio do SUS é assegurado pelas Portaria nº 1.707 e nº 457 de 2008 e também pela Portaria nº 2.803 de 2013. Essas normas do Ministério da Saúde garantem o atendimento integral de saúde a pessoas trans, incluindo o acolhimento, acompanhamento e acesso aos serviços básicos de saúde, livre de preconceito e discriminação, além do acesso à hormonioterapia e a procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que o acesso ao processo transexualizador por meio do sistema de saúde público, o SUS, é consequência do reconhecimento por parte do Estado brasileiro de que a população trans deve ter o direito à saúde garantido e sua identidade de gênero reconhecida. O processo transexualizador é fundamental para assegurar a dignidade e os direitos humanos das pessoas trans, para aquelas que desejam ter acesso ao procedimento. Por meio do marco legal, foi definido e ampliado o processo transexualizador no Sistema Único de Saúde, que prevê a capacitação e sensibilização dos profissionais de saúde para lidar de forma humanizada com transexuais e travestis, tanto na atenção básica quanto na especializada, sem discriminação;

CONSIDERANDO que a existência de políticas públicas e de legislações não é garantia de efetivação dos direitos humanos e sexuais das pessoas trans. Em seu cotidiano, elas esbarram na falta de preparo das (os) profissionais de Saúde, na estrutura arquitetônica pouco sensível à necessidade de mitigar a estigmatização, no fluxo de atendimento dos serviços e na falta de aceitabilidade dos serviços a suas vivências, suas experiências e seus modos de vida. Isso porque, ao se partir do pressuposto de que a legislação, as políticas públicas, as ações em Saúde, os serviços de Saúde etc são formulados e efetivados/ encarnados por pessoas, as normas regulatórias de gênero

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

também são determinantes para o aumento, a reprodução ou a diminuição da vulnerabilidade no campo programático;

CONSIDERANDO que há a necessidade de uma maior formação das (os) profissionais sobre as resoluções e as políticas que abordam o assunto, pois não basta criar um documento, enviá-lo para os serviços de saúde e não haver a garantia de que as (os) profissionais da ponta tenham conhecimento deles. Constata-se que a garantia do nome social não basta para a efetivação de um direito, uma vez que esbarra na estigmatização e na discriminação relacionadas à identidade de gênero. Isso porque há casos de profissionais que se recusam a chamar pelo nome social, já que no RG consta um nome diferente, pertencente a outro sexo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação do Ambulatório Municipal para População Trans com equipe multidisciplinar formada por setor Médico com especialidades em endocrinologia/ginecologia/urologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, e que garanta a dispensação de hormônios para essa população.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL